



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 231 de 12 de março de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Governo solicita o comparecimento no setor, até o dia 31 de março de 2008, dos servidores abaixo relacionados, a fim de regularizar o cadastro funcional junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), uma vez que no cadastro da Prefeitura, estes servidores possuem o mesmo número da carteira de trabalho. Os listados deverão procurar pelo Sr. Edgar, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos da carteira de trabalho.

São os seguintes servidores:

- 01 - Anderson Marques Pereira
- 02 - Antonio Fernandes da Silva Oliveira
- 03 - Antonio Soares Rodegheri
- 04 - Armando Barreto da Silva
- 05 - Celi Vasconcellos Villela da Silva
- 06 - Claudio Carneiro Oliveto
- 07 - Edilamar Lima Duarte
- 08 - Edith Alves de Oliveira
- 09 - Elisabete Soares de Oliveira
- 10 - Elivan Vieira de Carvalho
- 11 - Erika Garcia Lopes Ferreira
- 12 - Esperidião de Assis Vianna
- 13 - Fernanda Rosa Cesar
- 14 - Helio Cardoso de Paiva
- 15 - Jair Francisco da Silva
- 16 - Jorge Duque
- 17 - Jorge Luiz Marçal
- 18 - José Alves Monteiro
- 19 - José Castro Filho
- 20 - José Francisco de Paula
- 21 - José Maria de Andrade
- 22 - Joyce Vasconcellos Rodrigues
- 23 - Júlio Cesar da Silva Pereira
- 24 - Julio Cesar de Oliveira
- 25 - Lucia Helena Esteves
- 26 - Laucinete Teixeira
- 27 - Luiz Antonio da Costa
- 28 - Luiz Gonzaga da Silva
- 29 - Luiz Mario Machado dos Santos
- 30 - Marcia Cristina Pinto Pinheiro
- 31 - Maria Aparecida Ramos Motta
- 32 - Maria Cristina Santos Silva
- 33 - Maria Leticia Graciosa
- 34 - Maria Luiza Ribeiro
- 35 - Marisa Nogueira de Oliveira
- 36 - Nedes Feliciano Esteves Parreira
- 37 - Nilton Paiva
- 38 - Olivia Maria Silvestre de Figueiredo
- 39 - Oswaldo Carlos Bastos Soares
- 40 - Patricia Elias Silva
- 41 - Regilane dos Santos Paiva
- 42 - Rita de Cassia Avelar Rodrigues
- 43 - Sebastião dos Passos Fontes
- 44 - Sheila da Rocha
- 45 - Valdinei Trindade

- 46 - Celina de Souza e Silva
- 47 - Celio da Costa Silva
- 48 - José Rafael Clementino
- E mais,
- 49 - Bianca Rodrigues de Oliveira
- 50 - Carlos Alberto de Assis
- 51 - Catia Fraga
- 52 - Claudio Marcos de Jesus
- 53 - João Batista Monteiro
- 54 - Josefina da Conceição Cora
- 55 - Luciana da Silva Amorim
- 56 - Manoel Diniz Pego
- 57 - Marcelo Natal Gomes
- 58 - Marcia Valeria Souza da Silva
- 59 - Marcio Correia Sosima
- 60 - Marco Antonio Lima
- 61 - Maria da Glória de Carvalho
- 62 - Dolores da Silva Neuba
- 63 - Gloria Lucia Dutra Portela
- 64 - Luiz Antonio Medeiros
- 65 - Manoel Martins
- 66 - Maria Alice de Oliveira Gomes
- 67 - Alessandra Aparecida Vidal.

JORGE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1681/2008
Objeto: Locação de imóvel para implantação do Pólo do Projeto Agente Jovem.
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso X, da Lei Federal 8.666/93

Adolpho Bezerra de Medeiros Jr.
Procurador

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2008

Processo Administrativo nº: 2.449/2008
Objeto: Contratação de 05 (cinco) caminhões basculantes, com caçamba de capacidade mínima de 5m³, com motoristas, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Tipo de licitação: Menor preço, por Km.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).
Informações: (24) 2452.4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 26 de março de 2008 às 09:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a apresentação de carimbo da empresa com CNPJ - se pessoa jurídica e documento de identidade - se pessoa física.

Fernando Antônio C. Nackly
Pregoeiro

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídico
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno
Antônio Carlos de Oliveira
Dhyâna Buteri da Nova

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Marcelo Barbosa da Silva
Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
Pentagna: Paulo Henrique Coelho
Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça
Conservatória: Simone de Carvalho Diz

Secretarias Municipais

Secretaria de Administração
Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Governo
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação
Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo
Wilson Silva Fort

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**
Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**
Dr. Jorge de Oliveira (interino)

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**
Walter Luiz Tavares

**Secretaria de Bem Estar Social
e Esporte e Lazer**
Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:
José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO:
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO:
Maria Stela dos Santos Beiler

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº012/2008

Processo Administrativo nº: 3.584/2008

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças diversas destinadas a manutenção de viaturas e máquinas da municipalidade.

Tipo de licitação: Menor preço, por lote.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 -Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença — RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 27 de março de 2008 às 09:30 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Fernando Antônio C. Nackly
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X N. Schocair ME

Permitente: Município de Valença

Permissionária: N. Schocair ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o imóvel situado no Parque Industrial São Judas Tadeu, lotes nº 05 e 06, nesta cidade, com área aproximada de 3.865,5 m², conforme delimitado na planta de situação constante do processo administrativo nº 17.681.

Finalidade: O imóvel objeto do presente termo, destina-se à instalação de uma prestadora de serviços de revestimento, restauração de artefatos de fibras e plásticos.

Prazo: O presente termo de permissão de uso terá início em 20 de fevereiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X Hélio Lemos Suzano Junior

Contratante: Município de Valença

Contratado: Hélio Lemos Suzano Junior

Objeto: Serviços profissionais de assessor jurídico.

Valor: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2008 e com término em 31 de dezembro de 2008.

DECRETO Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Regulamenta a concessão de Vale-transporte aos servidores, instituído pela Lei Municipal nº 1920/01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1920, de 16 de agosto de 2001, bem ainda a imperiosa necessidade de se estabelecer normas que definam os critérios para a concessão de tal benefício, bem como normas que permitam a fiscalização desta concessão,

DECRETA

Art. 1º - O vale transporte concedido aos servidores municipais destina-se à utilização do transporte coletivo urbano municipal, não possuindo natureza salarial, por conseguinte, não integrando a base de cálculo para contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou rendimento tributário, consoante a legislação vigente.

Parágrafo único – A concessão do vale transporte será efetivada após a solicitação do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos, com o devido preenchimento do “pedido para a concessão de vale transporte”, sendo imprescindível a apresentação de comprovante de residência, nos termos do formulário anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - A tarifa municipal é restrita ao perímetro urbano do Município de Valença.

Parágrafo único – Excepcionalmente e desde que obedecidas às exigências contidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 1920/01, poderão ser concedidos vales transportes destinados à utilização em sistema de transporte coletivo intermunicipal com característica de urbano.

Art. 3º - Não serão concedidos vales transportes para atendimento dos intervalos de refeição, sendo sua utilização prevista apenas para atendimento ao trajeto residência-trabalho e trabalho-residência, durante os dias úteis trabalhados, de acordo com a legislação Federal.

§ 1º - Além da quantidade prevista neste artigo, o acréscimo de vale transporte está condicionado à distância mínima de 01 (um) quilômetro entre o último ponto de ônibus e o local de trabalho do servidor.

§ 2º - Os servidores que, comprovadamente, trabalharem aos sábados e/ou domingos, terão direito ao recebimento do vale transporte equivalente.

Art. 4º - Cada Secretaria deverá indicar o nome de um servidor que ficará responsável pelo sistema de cadastramento e distribuição do benefício do vale transporte.

Art. 5º - Consoante o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1920/2001, para concessão de tarifas intermunicipais são considerados os seguintes Municípios:

- I – Barra do Pirai;
- II – Rio das Flores.

§ 1º- Somente farão jus ao recebimento de vales transportes com tarifas intermunicipais, na forma do caput deste artigo, os servidores cuja residência e o local e o horário do trabalho, comprovadamente, justifiquem sua locomoção.

§ 2º - É vedada a concessão de tarifas intermunicipais e interestaduais para locomoção nos finais de semana.

Art. 6º - Será permitida a concessão de no máximo 04 (quatro) vales transportes por dia útil, a cada servidor, independente do transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual.

§ 1º - Os professores da Rede Municipal de Ensino que possuírem 02 (duas) matrículas, terão direito a 04 (quatro) vales transportes por dia útil, respeitado o que trata o presente Decreto.

§ 2º - Os demais servidores que, justificadamente, necessitarem receber acima de 02 (dois) vales transportes, por dia útil trabalhado, terão sua situação analisada pelo Departamento de Recursos Humanos, no período de cadastramento e quando ocorrer qualquer alteração.

Art. 7º - Fica proibida a concessão do benefício aos servidores que se encontrarem em gozo de férias regulamentares e licenças de todos os tipos.

Parágrafo único – O servidor, de que trata o artigo 4º, será responsabilizado pelas eventuais fraudes existentes, sujeito à aplicação das penalidades administrativas, previstas na Lei Complementar nº 28 de 28 de setembro de 1999.

Art. 8º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração responsável pela emissão de Circulares para o melhor desenvolvimento dos trabalhos de concessão do benefício de que trata este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de fevereiro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

PEDIDO PARA CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE

Nome:	
Matrícula:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Secretaria:	
Cargo Ocupado:	

Linha Utilizada	Código da Linha

* Anexado comprovante de residência (conta de luz água ou telefone)

DECLARO, para os devidos fins q efeitos que as informações acima são a expressão da verdade e, que estou ciente de que o erro nas mesmas configura falta grave passível de demissão por justa causa, conforme o estabelecido na Lei Complementar 28, de 28 de setembro de 1999 ou no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, além das sanções penais com a configuração de crime de falsidade ideológica, estabelecido no artigo 299 do Código Penal.

DECLARO ainda estar ciente de que qualquer alteração de endereço deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos humanos ou a Secretaria em que estiver lotado.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Valença, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Servidor

Obs.: Não preencher esta declaração caso já tenha sido anexado o comprovante de residência

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador da carteira de identidade nº _____, Órgão Emissor _____, C.P.F. nº _____, declaro para fins de comprovação que o (a) Sr. (a) _____, reside na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____.

Declaro ainda, que a presente é a expressão da verdade, estando eu ciente da responsabilidade ante os termos do artigo 299 do Código Penal, por falsidade ideológica, sujeitando à pena de até três anos de reclusão.

Valença, ____ / ____ / ____.

Assinatura

DECRETO Nº 031/08 de 4 de Março de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.01.04.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Março de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/08 de 4 de Março de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO	
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	80.000,00
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN	
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência	75.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0403.2.156 - CONTRAPARTIDA TRANSP. GRATUITO CONF. LEIS EM VIGOR	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	58.000,00

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL	
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Março de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/08 de 4 de Março de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
06.01.12.361.0251.2.116 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	340.000,00

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL	
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0403.2.065 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	215.000,00

09 - SECRET.MUN.AGRIC.,PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE	
09.01.20.122.1203.2.201 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Março de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Bem Estar Social promoverá o III Casamento Coletivo. Os interessados deverão se inscrever no dia 26 de março, único dia de inscrição, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação. O casamento é totalmente gratuito. Maiores informações e a relação de documentos necessários para a inscrição, na Secretaria de Bem Estar Social, que fica no Centro Administrativo Municipal, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O III Casamento Coletivo será no dia 25 de maio, às 10:00 horas, no Centro de Eventos da FAA.

REPUBLICAÇÃO

Lei Complementar n.º 082 de 30 de janeiro de 2008.
(Projeto de Lei Complementar n.º 001 oriundo do Poder Executivo)

Acrescenta artigos e altera os anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 27, de 12 de novembro de 1999. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica a Lei Complementar n.º 27, de 12 de novembro de 1999, acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 32 – A: Fica instituído o dia 1º de maio como data-base para reajuste salarial com vistas a recomposição da perda inflacionária do exercício anterior.”

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n.º 27/99, para acrescentar o quantitativo de cargos disponíveis ao quadro de servidores municipais, passando a constar o seguinte:

ANEXO I – Tabela de Cargos, Nível e Quantidade de Vagas

CARGO	CLASSE	SÉRIE DE CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS
Almoxarife	Almoxarife	Almoxarife	C	10	7
Analista de Sistemas	Analistas de Sistemas	Analistas de Sistemas	F	26	5
Arquivista	Arquivista	Arquivista	C	3	3
Assistente Social	Assistente Social	Assistente Social	D	24	5
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	491
Borracheiro	Borracheiro	Borracheiro	B	6	3
Calceteiro	Calceteiro	Calceteiro	B	6	9
Dentista	Dentista	Dentista	D	24	72
Eletricista de Auto	Eletricista de Auto	Eletricista de Auto	B	10	3
Enfermeiro	Enfermeiro	Enfermeiro	D	24	8
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	D	24	21
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	D	24	10
Lanterneiro	Lanterneiro	Lanterneiro	B	7	3
Mecânico de Auto e Caminhão	Mec. De Auto e Caminhão	Mec. De Auto e Caminhão	B	7	6
Mecânico de Máquinas e Carretas	Mec. De Máquinas e Carretas	Mec. De Máquinas e Carretas	B	7	4
Motorista	Motorista	Motorista	B	7	39
Motorista Caminhão acima 8 ton.	Mot. Caminhão acima 8 ton.	Mot. Caminhão acima 8 ton.	B	9	12
Nutricionista	Nutricionista	Nutricionista	D	20	4
Pintor de Auto	Pintor de Auto	Pintor de Auto	B	8	3
Porteiro	Porteiro	Porteiro	A	1	7
Psicólogo	Psicólogo	Psicólogo	D	24	12
Soldador	Soldador	Soldador	B	8	3
Técnico de Eletrônica e Telefonia	Tec. Eletrônica e Telefonia	Tec. Eletrônica e Telefonia	F	15	3
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	D	15	34
Telefonista	Telefonista	Telefonista	B	8	9

Confira os números dos telefones da Prefeitura Municipal de Valença:

**2453-2696, 2453-2615,
2453-2951, 2453-4712, 2453-4765,
2452-0733 e 2452-5206.**

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei complementar n.º 27/99, para acrescentar o quantitativo de cargos disponíveis ao quadro de servidores municipais, passando a constar o seguinte:

ANEXO II – Tabela de Grupos Ocupacionais, Classe, Nível e Quantidade de Cargos

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	QUANT. CARGOS	CLASSE	GRUPO
C = Administrativo	Almoxarife	10	7	7	233
F = Especial/Diversificado	Analista de Sistemas	26	5	5	45
C = Administrativo	Arquivista	3	3	3	233
D = Saúde	Assistente Social	24	5	5	489
A = Apoio	Aux. De Serviços Gerais	1	491	491	495
B = Operacional/Prof.	Borracheiro	6	3	3	188
B = Operacional/Prof.	Calceteiro	6	9	9	188
D = Saúde	Dentista	24	72	72	489
B = Operacional/Prof.	Eletricista de Auto	10	3	3	188
D = Saúde	Enfermeiro	24	8	8	489
D = Saúde	Fisioterapeuta	24	21	21	489
D = Saúde	Fonoaudiólogo	24	10	10	489
B = Operacional/Prof.	Lanterneiro	7	3	3	188
B = Operacional/Prof.	Mec. De Auto e Caminhão	7	6	6	188
B = Operacional/Prof.	Mec. De Máquinas e Carretas	7	4	4	188
B = Operacional/Prof.	Motorista	7	39	39	188
B = Operacional/Prof.	Mot. Caminhão acima 8 ton.	9	12	12	188
D = Saúde	Nutricionista	20	4	4	489
B = Operacional/Prof.	Pintor de Auto	8	3	3	188
Porteiro	Porteiro	1	7	7	188
D = Saúde	Psicólogo	24	12	12	489
B = Operacional/Prof.	Soldador	8	3	3	188
F = Especial/Diversif.	Tec. Eletrônica e Telefonia	15	3	3	45
D = Saúde	Técnico de Enfermagem	15	34	34	489
B = Operacional/Prof.	Telefonista	8	9	9	188

Art. 4º - Fica alterado o anexo III da Lei complementar n.º 27/99, para acrescentar o quantitativo de cargos disponíveis ao quadro de servidores municipais, passando a constar o seguinte:

Subsecretaria de Esporte divulga atividades do domingo, 16

A Subsecretaria de Esporte e Lazer promoverá a Rua de Lazer no domingo, 16 de março, em São Francisco, na entrada do bairro, das 9:00 às 13:00 horas. O evento levará atividades esportivas e recreativas ao público infantil.

Outra notícia dada pelo subsecretário de Esporte e Lazer, Carlos Alberto de Mattos Ferreira, Bebeto Dias, é sobre a primeira rodada da Copa TV Rio Sul de Futsal, também no domingo, 16, às 10:00 horas, quando a equipe Trustec/Prefeitura de Valença enfrentará a equipe de Sapucaia, no referido lugar.

ANEXO III – Tabela de Vencimentos por nível e referência

REFERÊNCIA										
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	410,00	422,30	434,97	448,02	461,46	475,30	489,56	504,25	519,38	534,96
2	427,43	440,25	453,46	467,06	481,07	495,50	510,37	525,68	541,45	557,69
3	445,59	458,96	472,73	486,91	501,52	516,56	532,06	548,02	564,46	581,39
4	464,53	478,46	492,82	507,60	522,83	538,52	554,67	571,31	588,45	606,10
5	484,27	498,80	513,76	529,18	545,05	561,40	578,24	595,59	613,46	631,86
6	504,85	520,00	535,60	551,67	568,22	585,26	602,82	620,90	639,53	658,72
7	526,31	542,10	558,36	575,11	592,36	610,14	628,44	647,29	666,71	686,71
8	548,68	565,14	582,09	599,55	617,54	636,07	655,15	674,80	695,05	715,90
9	572,00	589,16	606,83	625,03	643,79	663,10	682,99	703,48	724,59	746,32
10	596,30	614,19	632,62	651,60	671,15	691,28	712,02	733,38	755,38	778,04
11	621,65	640,30	659,51	679,29	699,67	720,66	742,28	764,55	787,49	811,11
12	648,07	667,51	687,54	708,16	729,41	751,29	773,83	797,04	820,95	845,58
13	675,61	695,88	716,76	738,26	760,41	783,22	806,71	830,92	855,84	881,52
14	704,32	725,45	747,22	769,63	792,72	816,50	841,00	866,23	892,22	918,98
15	734,26	756,29	778,97	802,34	826,41	851,21	876,74	903,04	930,14	958,04
16	765,46	788,43	812,08	836,44	861,54	887,38	914,00	941,42	969,67	998,76
17	798,00	821,94	846,59	871,99	898,15	925,10	952,85	981,43	1.010,88	1.041,20
18	831,91	856,87	882,57	909,05	936,32	964,41	993,35	1.023,15	1.053,84	1.085,46
19	867,27	893,29	920,08	947,69	976,12	1.005,40	1.035,56	1.066,63	1.098,63	1.131,59
20	904,13	931,25	959,19	987,96	1.017,60	1.048,13	1.079,57	1.111,96	1.145,32	1.179,68
21	942,55	970,83	999,95	1.029,95	1.060,85	1.092,68	1.125,46	1.159,22	1.194,00	1.229,82
22	982,61	1.012,09	1.042,45	1.073,72	1.105,94	1.139,11	1.173,29	1.208,49	1.244,74	1.282,08
23	1.024,37	1.055,10	1.086,76	1.119,36	1.152,94	1.187,53	1.223,15	1.259,85	1.297,64	1.336,57
24	1.067,91	1.099,94	1.132,94	1.166,93	1.201,94	1.238,00	1.275,14	1.313,39	1.352,79	1.393,38
25	1.113,29	1.146,69	1.181,09	1.216,53	1.253,02	1.290,61	1.329,33	1.369,21	1.410,29	1.452,59
26	1.160,61	1.195,43	1.231,29	1.268,23	1.306,27	1.345,46	1.385,83	1.427,40	1.470,22	1.514,33
27	1.209,93	1.246,23	1.283,62	1.322,13	1.361,79	1.402,64	1.444,72	1.488,07	1.532,71	1.578,69
28	1.261,36	1.299,20	1.338,17	1.378,32	1.419,67	1.462,26	1.506,12	1.551,31	1.597,85	1.645,78
29	1.314,96	1.354,41	1.395,04	1.436,90	1.480,00	1.524,40	1.570,13	1.617,24	1.665,76	1.715,73
30	1.370,85	1.411,97	1.454,33	1.497,96	1.542,90	1.589,19	1.636,87	1.685,97	1.736,55	1.788,65

Art. 5º - Aos servidores municipais inativos e pensionistas, remanescentes do extinto quadro estatutário municipal, remunerados diretamente pelo Tesouro Municipal, será concedido um reajuste na proporção de 30% calculada sobre seus proventos e pensões.

Art. 6º - Os efeitos financeiros para a aplicação da presente Lei dar-se-ão a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **14/02/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 002/2008

LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão, de Assessor da Mesa Diretora, Símbolo CC-AM II, o Senhor **ANDERSON CARLOS DE FREITAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na Receita Federal com o nº.097767807-50 com eficácia a partir desta data.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
Presidente

PORTARIA N.º 003 /2008

LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Assessor da Mesa Diretora – símbolo CC-AM II, o senhor **ALEXANDRE MAGNO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 09174215-5, inscrita na Receita Federal com o nº. 007395257-51, a partir desta data.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
Presidente

PORTARIA N.º 004 /2008

LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA I** -, o senhor **TARCISIO GOMES COUFAL**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 12659920-8, inscrito na Receita Federal com o nº. 098469877-90, a partir desta data.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
Presidente

DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONCEDENTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **CLÁUDIO XAVIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES ME**, representada por **CLÁUDIO XAVIER**, portador da carteira identidade 05984484-5, IFP, e CPF 788.931.007-20, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, celebrado em 09 de janeiro de 2002, através do processo administrativo número 16.041/200 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força do presente distrato, o Município de Valença - RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso de que trata a Cláusula Primeira por não ter a **CONCESSIONARIA**, apesar de notificada, apresentado a documentação solicitada, conforme notificação nº. 001/2005, processo administrativo nº. 16.041/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

Valença, 27 de setembro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL

Partes: Município de Valença X Duploeme Camisaria Ltda - ME

Concedente: Município de Valença

Concessionário: Duploeme Camisaria Ltda – ME, representada por seus sócios José Carlos Monteiro e Simone Fraga Chaves.

Objeto: Constitui objeto da presente concessão de direito real de uso sob bem imóvel municipal, uma área de 960,77 m² (novecentos e sessenta inteiros e setenta e sete centésimos de metros quadrados), compreendidos pelo lote 31, conforme consta na planta de situação, aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, a ser desmembrada da porção maior do DIVAL – Distrito Industrial de Valença – “Sítio Boa Vista”, localizado no Bairro Benfica, 1º Distrito do Município, consoante Decreto Municipal nº 41 de 19/06/2000.

Destinação do Imóvel: A área mencionada na cláusula primeira destina-se única e exclusivamente à instalação de uma empresa que explorará atividades, descritas no objeto (atividade econômica) constantes do Contrato social.

Prazo: A presente concessão de direito real de uso é sem ônus para a empresa **DUPLOEME CAMISARIA LTDA – ME**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo, no entanto, ser denunciado pela mesma, mediante comunicação por escrito, caso aquele imóvel não venha servir aos fins a que se destina.

Câmara Municipal
2453-3777

Lei n.º 2.342 de 22 de agosto de 2007.

(Projeto de Lei n.º 30 oriundo do Vereador LOURENÇO CAPOBIANCO)

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A JUVENTUDE, E CRIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Compreende-se com Política Municipal para a Juventude os planos, programas, projetos e ações estabelecidas e executadas no âmbito do município, que busquem:

I – promover políticas públicas aos homens e mulheres na faixa etária de 16 a 29 anos como pessoas, titulares de direitos e deveres;

II – mobilizar os adolescentes e jovens para que assumam uma participação efetiva na formulação de ações governamentais destinadas a essa faixa etária;

III - constituir os adolescentes e jovens como sujeitos dos processos formativos e informativos que lhes dizem respeito;

IV – preparar os adolescentes e jovens a assumirem de forma total, crítica e cidadã, o mundo do trabalho;

V – eliminar entre os adolescentes e jovens toda e qualquer forma de discriminação;

VI – propiciar espaços de livre manifestação cultural aos adolescentes e jovens.

Art. 2º - Ao Poder Público Municipal compete, de forma articulada com as outras instâncias do Poder Federativo do Brasil, com os demais poderes da República e com entidades da sociedade civil, formular estratégias e instrumentos capazes de levar à consecução da Política Municipal para a Juventude da forma mais complexa possível.

Art. 3º - Na formulação da Política Municipal para a Juventude observam-se os seguintes princípios:

I – ampla participação da juventude na vida política do País;

II – liberdade de expressão, reunião, informação e auto-organização da sociedade civil;

III – inexistência de qualquer forma de discriminação étnica, religiosa, de gênero ou de orientação sexual;

IV – direito de manifestação e expressão das mais diversas identidades culturais;

V – direito ao trabalho, à educação, à saúde, à assistência social, à recreação e lazer, ao meio ambiente saudável;

VI – respeito à dignidade dos portadores de necessidade especiais, quer no campo físico ou mental, visando a sua incorporação à vida social;

VII – respeito à dignidade dos portadores de qualquer doença que seja objeto de discriminação ou preconceito.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude realizará a cada dois anos sob sua coordenação uma Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantida sua ampla divulgação.

§ 1º - A Conferência Municipal da Juventude será composta por:

I – um representante de cada grêmio ou entidade estudantil que comprove estar estatutariamente constituído;

II – um representante para cada 25 participantes das pré-conferências realizadas em preparação à Conferência Municipal, que tenha participado das mesmas,

III - As pré-conferências estabelecidas no inciso acima, poderão acontecer em âmbito de unidades escolares, de espaços regionais, de profissionais e outros, a critério da comissão oficial, referendada pelo Conselho Municipal da Juventude.

IV - Serão convidados a participar da Conferência Municipal da Juventude, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes dos diversos segmentos do Poder Público ou da sociedade civil.

§ 2º - A Conferência Municipal da Juventude será convocada pelo respectivo Conselho, no período até noventa dias anteriores à data para a eleição do Conselho.

§ 3º - em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal da Juventude, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por um quinto das instituições registradas no referido Conselho.

Art. 5º - Compete à Conferência Municipal da Juventude:

I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à juventude;

II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à juventude no biênio subsequente ao de sua realização;

III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal da Juventude, quando provocada;

IV – aprovar seu regimento interno; e,

V – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

FAÇO SABER QUE A CAMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES. GABINETE EM **06/11/2007**

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

VI Noite da Valsa, em Conservatória, será no dia 15

Será promovida neste sábado, 15 de março, a VI Noite da Valsa, no distrito de Conservatória. O evento será no salão do Conservatória Futebol Clube, às 20:30 horas, com entrada franca. Haverá distribuição de prêmios aos melhores dançarinos.

Este evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Valença/ Subprefeitura de Conservatória/ Secretaria de Cultura e Turismo e os amigos da Valsa.

Conselho Municipal de Saúde estará reunido no dia 18

O Conselho Municipal de Saúde convida para a reunião extraordinária, a ser realizada no dia 18 de março, terça-feira, às 18:30 horas, no Anfiteatro da Faculdade de Medicina de Valença. A pauta será a seguinte: prestação de contas do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - 2006 e 2007, relatório da Gestão, plano de Ações e Metas de 2008 - PAM e informes gerais.

Educação investe no projeto “Salas de Leitura”

As coordenadoras municipais do projeto “Salas de Leitura”, Ligia Garcia e Elisete Goulart, promoveram recentemente o primeiro encontro com os orientadores e professores (de maternal ao quinto ano de escolaridade), de escolas que desenvolvem o projeto, para abordar os temas deste ano: “*Poesia fora da estante*” e “*Leitura dentro da Escola*”. Estes espaços dedicados ao incentivo à Leitura, desenvolvem os trabalhos a partir do empréstimo de livros, teatro, contador de histórias, sarau e outras atividades que estimulem os alunos.

Sua culminância acontecerá com a realização da 2ª Feira

Literária, no mês de outubro, quando haverá exposição e apresentação dos trabalhos confeccionados pelos alunos. Atualmente são vinte Salas de Leitura no município, que contam com professores devidamente capacitados nas oficinas realizadas pela Secretaria de Educação.

O sucesso da 1ª Primeira Feira Literária, em 2007, foi um incentivo para a continuidade e expansão deste projeto que beneficia, principalmente, os alunos de zona rural, com dificuldade de acesso às bibliotecas.

Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude será nos dias 15 e 16 de março

Valença realizará a Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, nos próximos dias 15 e 16 de março, sendo nos dois dias, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no Ciep Professor Luciano Gomes Ribeiro (bairro de Fátima). Sob a organização da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Esporte e Lazer o evento tem como objetivo coletar propostas e eleger delegados para a conferência estadual. A Con-

ferência é um espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade sobre os desafios do segmento juvenil e quais alternativas devem ser tomadas para respondê-las.

Na ocasião serão abordados os seguintes temas: Família, Educação, Meio Ambiente, Mídia e Imagem do Jovem, Cultura, Cidadania, Sexualidade, Discriminação e Violência, Política, Trabalho, Esporte e Lazer e Dependência Química.

Formatura do Agente Jovem será no dia 19 de março, no Clube dos Democráticos

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Esporte e Lazer promoverá a formatura do Programa Agente Jovem. A solenidade, que certificará 50 jovens, será no dia 19 de março, quarta-feira, às 19:00 horas, no Clube dos Democráticos.

Desenvolvido em Valença através de parceria entre governo federal e Prefeitura Municipal de Valença, o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano tem como objetivo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário desses jovens. Proporciona capacitação teórica e prática, por meio de atividades que não configuram trabalho, mas que possibilitam a permanência do jovem no sistema de ensino, aprendizagem e formação cidadã preparando-os para as futuras inserções no mercado de trabalho. Destinado a jovens de 15 a 17 anos, prepara os jovens para atuarem em suas comunidades nas áreas de saúde, cultura, meio ambiente, cidadania, esporte e turismo.

No município, o programa conta com dois núcleos, com 25 alunos em cada, e é coordenado por Angelina Silva Xavier.

Para maior conforto dos usuários, PAISMCA está na Castro Alves

A Casa da Saúde da Mulher tem novos endereço e denominação. Agora PAISMCA (Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente), localiza-se na Rua Castro Alves, nº 97. Segundo a coordenadora do programa, Sandra Maria Garcês Fernandes, a mudança do local foi necessária para oferecer maior conforto aos usuários, lembrando que por dia, são realizados cerca de 140 atendimentos e que em razão do amplo espaço, há pretensão de se implantar o “Cantinho do Adolescente”.

O lugar oferece gratuitamente os atendimentos em pré-natal, puericultura (0 a 1 ano de idade), pediatria para adolescentes, ginecologia para adolescentes, planejamento familiar, climatério, mama e colo de útero, pré-natal odontológico, nutrição, psicologia e serviço social. Sob a coordenação geral de Carla Nackly, funciona de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas e atende pelo 2453-3494.